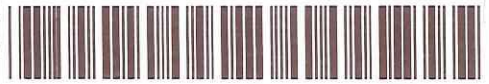


JUCESP PROTOCOLO
2.052.436/24-8ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
XP PORTOS PARTICIPAÇÕES SPE
CNPJ/MF nº 51.577.236/0001

NIRE 3530062088-7

REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Às 10:00 horas do dia 12 de julho de 2024, realizada exclusivamente de maneira digital, tendo sido considerada como realizada na sede social da XP PORTOS PARTICIPAÇÕES SPE S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 51.577.236/0001-26, NIRE 3530062088-7, localizada na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907 ("Companhia").
2. **PRESENÇA:** Presente o único acionista da Companhia, titular da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante na presente ata.
3. **CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada tendo em vista a presença do único acionista da Companhia, titular da totalidade do capital social da Companhia, conforme Artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei n.º 6.404/76").
4. **MESA:** Presidente: Sr. Túlio Azevedo Machado; e Secretário: Sr. João Pedro Cavalcanti Pereira.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital aprovado por meio desta Assembleia.
6. **DELIBERAÇÕES:** O único acionista da Companhia decidiu aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas as seguintes deliberações:
 - (i) O aumento do capital social da Companhia em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, perfazendo o montante total de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) totalmente subscrito e a ser integralizado em uma ou mais parcelas até 30 de setembro de 2024, em moeda corrente nacional, pelo XP Portos Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos do seu Regulamento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.114.658/0001-28 ("Acionista"), único acionista da Companhia, nos termos e condições do respectivo Boletim de Subscrição, que constitui o Anexo I da presente ata;
 - (ii) Em consequência da aprovação do item (i) acima, o capital social da Companhia passará de R\$79.300.000,00 (setenta e nove milhões e trezentos mil reais), para R\$81.800.000 (oitenta e um milhões e oitocentos mil reais) dividido em

81.800.000 (oitenta e um milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal;

(iii) Em decorrência do aumento de capital ora aprovado, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 5 - O Capital Social da Companhia é de R\$1.800.000 (oitenta e um milhões e oitocentas mil reais), divididos em 81.800.000 (oitenta e um milhões e oitocentas mil) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.”

(iv) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com a redação constante no Anexo II da presente ata.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta assembleia, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, que foi aprovada por unanimidade.

8. **ASSINATURAS:** Presidente. Secretário. Acionista presente.

Mesa:

Desenvolvido por
Túlio Azevedo
Assinado por TULIO AZEVEDO MACHADO 02/02/2024 11:53
CPF: 02485911510
DataHora de Assinatura: 7/13/2024 11:53:58 PM BRT
D: ICP-Brasil, OU: VidereCompasso
C: BR
Empresa: AC CAVALCANTI PEREIRA LTDA
ICP

Túlio Azevedo Machado

Presidente da mesa

Desenvolvido por
João Pedro
Assinado por JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA 10/17/2024 14:18
CPF: 19370504174
DataHora de Assinatura: 7/13/2024 14:18:38 PM BRT
D: ICP-Brasil, OU: Secretaria de Registro e Fomento do Estado - RFB
C: BR
Empresa: AC CAVALCANTI PEREIRA LTDA
ICP

João Pedro Cavalcanti Pereira

Secretário da mesa

Acionista:

Desenvolvido por
Guilherme Almeida
Assinado por GUILHERME ZANGHOLARI DE ALMEIDA
CPF: 41197184040
DataHora de Assinatura: 7/13/2024 11:53:58 PM BRT
D: ICP-Brasil, OU: AC GAB
C: BR
Empresa: AC GAB DO
ICP

XP PORTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA
Guilherme Almeida

Procurador

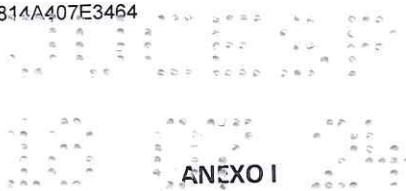
Desenvolvido por
Marceli Mendes Silva
Assinado por MARCELI MENDES SILVA 08/23/2024 14:18
CPF: 04023203060
DataHora de Assinatura: 7/13/2024 14:18:47 PM BRT
D: ICP-Brasil, OU: VidereCompasso
C: BR
Empresa: AC CAVALCANTI PEREIRA LTDA
ICP

RESPONSABILIDADE LIMITADA MARCELI MENDES SILVA

Procuradora

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.





ANEXO I

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA XP PORTOS PARTICIPAÇÕES SPE S.A. REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2024

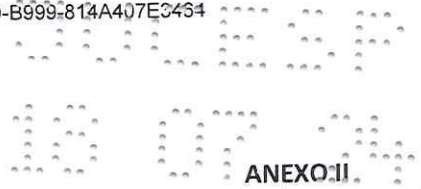
Pelo presente boletim de subscrição, **XP PORTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos do seu Regulamento, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 52.114.658/0001-28, neste ato representado por sua gestora **XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar (parte), CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 16.789.525/0001-98, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 12.794, de 21 de janeiro de 2013, subscreve 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal de emissão, da **XP PORTOS PARTICIPAÇÕES SPE S.A. ("Companhia")**, emitidas por deliberação de sua Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta mesma data, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real), integralmente destinado à formação do capital social da Companhia, as quais serão integralizadas em uma ou mais parcelas até 30 de setembro de 2024 em moeda corrente nacional.

São Paulo, 12 de julho de 2024.

Developed by
Guilherme Almeida
Assinado por: GUILHERME ALMEIDA DE ALMEIDA
CPF: 41761788-0
Data Hora de Assinatura: 11/07/2024 8:58:43 PM BRT
D: XP PORTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
C: BR
Emissor: AC CHS 03
ICP-BRASIL

Developed by
Marceli Mendes Silva
Assinado por: MARCELI MENDES SILVA/492333983
CPF: 49233398-3
Data Hora de Assinatura: 11/07/2024 8:59:53 PM BRT
D: XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA
C: BR
Emissor: AC CHS 06
ICP-BRASIL

XP PORTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
Guilherme Almeida **RESPONSABILIDADE LIMITADA** Marceli Mendes Silva
Procurador Procuradora



ANEXO II
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA XP PORTOS PARTICIPAÇÕES SPE S.A. REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2024

**ESTATUTO SOCIAL DA
XP PORTOS PARTICIPAÇÕES SPE S.A.**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE
DURAÇÃO E OBJETO**

ARTIGO 1 – A XP Portos Participações SPE S.A., é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis ("Companhia").

ARTIGO 2 – A Companhia tem por objeto social o propósito específico de deter participação acionária nas empresas: (i) Multi Rio Operações Portuárias S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.877.283/0001-80; (ii) Multiterminais Alfandegados do Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.096.068/0001-40; e (iii) Stahllog Solução Logística S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.675.955/0001-50.

ARTIGO 3 – A Companhia tem sede e foro na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, na cidade e estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4 – A Companhia terá início no registro do seu Estatuto Social na Junta Comercial do Estado de São Paulo e terá seu encerramento até a alienação total dos seus ativos previstos no objeto social.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

ARTIGO 5 – O Capital Social da Companhia é de R\$1.800.000 (oitenta e um milhões e oitocentos mil reais), divididos em 81.800.000 (oitenta e um milhões e oitocentas mil) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º – Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do Artigo 35 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei n.º 6.404/76").

§ 2º – A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º – A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 4º – É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

§ 5º – Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, proporcionalmente às ações do capital social já detida por eles.

§ 6º – A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando das ações de cada espécie ou classe de ações.

§ 7º – A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 6 – A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo dois e no máximo cinco Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§ 2º – A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§ 3º – Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

§ 4º – Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde serão especificados nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo no caso de mandato judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado.

§ 5º – Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando remunerada.

§ 6º – A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 7 – A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social da Companhia, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º – Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado:

a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;

c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e

d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixada em Assembleia Geral, se for o caso.

§ 2º – A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§ 3º – A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

§ 4º – As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

§ 5º – As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

ARTIGO 8 – Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 9 – A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por 2 (dois) Diretores, em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º – Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º – Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 10 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§ 1º – A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários.

§ 2º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

§ 3º – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do Artigo 126 da Lei n.º 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 11 – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 2º – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

§ 3º – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, serão eleitos para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 12 – O exercício social iniciará no dia 1 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 13 – Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei n.º 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Único – O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

ARTIGO 14 – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 15 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, inclusive mensais, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas sem lei.

§ 1º – Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

§ 2º – Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§ 3º – Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII GOVERNANÇA COORPORATIVA

ARTIGO 16 – A administração da Companhia se compromete a cumprir com as seguintes práticas:

- a) Proibição de emissão de partes beneficiárias e inexistência desses títulos em circulação;
- b) Estabelecimento de um mandato unificado de até 2 (dois) anos para todo o conselho de administração, quando existente;
- c) Disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da companhia;
- d) Adesão a câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários;
- e) No caso de obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, obrigar-se, perante a classe investidora, a aderir a segmento especial de entidade administradora de mercado organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos itens (a) a (d) acima; e
- f) Auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 17 – A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

§ 1º – À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º – A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 90266AB3EEC5409DB999814A407E3464

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: Ata AGE - XP Portos - (Aumento KS + Consolidação do ES)_VF.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Gabriel Xavier

Assinatura guiada: Ativado

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3600

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04538-132

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

gabriel.xavier@xpi.com.br

Endereço IP: 179.191.127.103

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Gabriel Xavier

Local: DocuSign

12/07/2024 18:46:04

gabriel.xavier@xpi.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Guilherme Almeida

guilherme.almeida@xpi.com.br

Procurador

XPI Suprimentos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

DocuSigned by:
Guilherme Almeida
582E8266FF374E9...

Enviado: 12/07/2024 18:48:40

Visualizado: 12/07/2024 18:50:13

Assinado: 12/07/2024 18:55:48

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.182.103.77

João Cavalcanti

joao.cavalcanti@xpasset.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/02/2023 15:35:22

ID: a48cea03-a77b-4ac3-a736-1284774b02b6

DocuSigned by:
João Cavalcanti
DF10FECC6844437...

Enviado: 12/07/2024 18:48:40

Visualizado: 12/07/2024 19:01:37

Assinado: 12/07/2024 19:03:02

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.92.67.114

MARCELI MENDES SILVA

marceli.silva@xpi.com.br

Procuradora

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

DocuSigned by:
MARCELI MENDES SILVA
9CBED710E05844F...

Enviado: 12/07/2024 18:48:40

Visualizado: 12/07/2024 18:50:16

Assinado: 12/07/2024 18:50:58

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.182.103.71

Tulio Machado

tulio.machado@xpasset.com.br

Socio-Gerente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

DocuSigned by:
Tulio Machado
3227B91A22F6493...

Enviado: 12/07/2024 18:48:41

Visualizado: 12/07/2024 19:14:36

Assinado: 12/07/2024 19:15:07

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.127.101

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 24/11/2022 21:54:45 ID: 75673c27-a71d-4471-89d0-c1bf57e11123		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/07/2024 18:48:41
Entrega certificada	Segurança verificada	12/07/2024 19:14:36
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/07/2024 19:15:07
Concluído	Segurança verificada	12/07/2024 19:15:10
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.2 poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

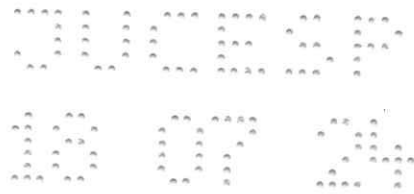
A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.



Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.2:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.2

Para informar seu novo endereço de e-mail a XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.2:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.2:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.2:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicas que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.2 conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.2 durante o curso do meu relacionamento com você.